



Lido em

09 ABR 2022
Responsável

INDICAÇÃO N. 099/2021

Autoria: Vereadores Derci Paulo Trevisan e Adelson da Silva Resende

SÚMULA: Os Vereadores que a esta subscrevem, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA ao Prefeito Valdemar Gamba, com cópia ao Secretário Municipal de Fazenda Paulo Moreira, que promovam alteração na Lei Municipal nº 1.527/2006, no artigo 52, inciso 3º conferindo ao disposto nova redação, qual seja, de 2 para 3 salários mínimos a isenção de IPTU para aposentados e pensionistas.

JUSTIFICATIVA

A referida propositura se faz necessário porque os direitos humanos são inerentes às pessoas, cujo objetivo é garantir o direito à vida, saúde, alimentação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, respeito, convivência familiar e comunitária. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público zelar por eles.

A propositura visa contribuir como uma forma de desoneração de custos. Sabemos que um idoso possui despesas mensais altas com planos de saúde, medicamentos, exames, entre outros, onerando ainda mais o seu pouco orçamento mensal. Outrossim diante dos custos elevados dos preços dos bens de consumo devido a alta inflação que enfrentamos primeiramente provocado pela pandemia e agora pela guerra, pedimos que possa ser feita alteração de dispositivo ampliando a margem de isenção para quem recebe até 3 salários mínimos.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 04 de Abril de 2022.

Derci Paulo Trevisan
Vereador

Adelson da Silva Resende
Vereador